

DECRETO-LEI N. 12.343, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.727, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.662, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

CAPÍTULO I
DA RECEITA GERAL.

Artigo 1.º — A Receita Geral da Estância Hidromineral de LINDOIA, para o exercício de 1942, é orçada em Rs. 150.000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		PARCIAL	SOMA	TOTAL		
1-0	0	§ 1.º — RECEITA ORDINARIA					
2-0	0	A — RECEITA TRIBUTARIA					
3-0	0	a) — Impostos:					
4-0	1-11-1	Imposto Territorial					
5-0	0	Imposto Territorial Urbano					
5-1	0-11-1	Da Sede	2.400\$000	2.400\$000		2.400\$000	
6-0	0-12-1	Imposto Predial					
7-0	0	Imposto Predial Urbano					
7-1	0-12-1	Da Sede	17.000\$000	17.000\$000		17.000\$000	
8-0	0-17-3	Imposto Sobre Indústrias e Profissões					
9-0	0	Imposto de Indústrias e Profissões					
1-0-0	0-17-3	Da Sede	30.000\$000	30.000\$000		30.000\$000	
1-1-0	0-18-3	Imposto de Licença					
1-2-0	0	Imposto de Licença					
1-2-1	0-18-3	Da Sede	6.000\$000	6.000\$000		6.000\$000	
1-3-0	0-27-3	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
1-4-0	0	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
1-4-1	0-27-3	Da Sede	22.000\$000	22.000\$000		22.000\$000	
1-7-0	8	TOTAL DE IMPOSTOS			77.400\$000		
1-8-0	9	b) — Taxas:					
2-6-0	1-21-4	Taxa de Expediente					
2-7-0	1	Taxa de Expediente					
2-7-1	1-21-4	Da Sede	400\$000	400\$000		400\$000	
2-8-0	1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos					
3-0-0	1	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
3-1-0	1	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
3-1-1	1-23-4	Da Sede	200\$000	200\$000		200\$000	
3-3-0	1-24-1	Taxas de Limpeza Pública					
3-4-0	1	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar					
3-5-0	1	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar					
3-5-1	1-24-1	Da Sede	3.000\$000	3.000\$000		3.000\$000	
4-7-0	8	TOTAL DE TAXAS			3.600\$000		
4-7-0	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA			81.000\$000		
4-8-0	2	B — RECEITA PATRIMONIAL					
5-0-0	2-02-0	Renda de Capitais:					
5-3-0	2	Juros de Depósitos					
5-3-1	2-02-0	Da Sede	1.000\$000	1.000\$000		1.000\$000	
5-5-0	9	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			1.000\$000		
6-6-0	3	C — RECEITA INDUSTRIAL					
6-3-0	3-03-0	Serviços Urbanos:					
6-4-0	3	Taxa de Consumo de Água					
6-4-1	3-03-0	Da Sede	3.500\$000	3.500\$000		3.500\$000	
7-7-0	9	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL			3.500\$000		
7-8-0	4	D — RECEITAS DIVERSAS					
7-9-0	4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros:					
8-0-0	4	I — Receita de Feiras e Mercados					
8-1-0	4	I — Receita de Feiras e Mercados					
8-1-1	4-11-0	Da Sede	1.000\$000	1.000\$000		1.000\$000	
8-2-0	4	II — Receita do Matadouro					
8-2-1	4-11-0	Da Sede	1.500\$000	1.500\$000		1.500\$000	
8-3-0	4-12-0	Receita de Cemitérios:					
8-4-0	4	Receita do Cemitério					
8-4-1	4-12-0	Da Sede	1.000\$000	1.000\$000		1.000\$000	
8-5-0	9	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS			3.500\$000		
8-7-0	6	§ 2.º — RECEITA EXTRAORDINARIA					
8-9-0	6-12-0	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA					
8-9-1	6-12-0	Da Sede	10.000\$000	10.000\$000		10.000\$000	
9-2-0	6-18-0	CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO					
9-2-1	6-18-0	Da Sede	50.000\$000	50.000\$000		50.000\$000	
9-5-0	6-21-0	MULTAS					
9-5-1	6-21-0	Da Sede	200\$000	200\$000		200\$000	
9-6-0	6-23-0	EVENTUAIS					
9-6-1	6-23-0	Da Sede	800\$000	800\$000		800\$000	
		TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA			61.000\$000		
		TOTAL GERAL			150.000\$000	150.000\$000	10.000\$000

CAPÍTULO II
DA DESPESA GERAL

Artigo 2.º — A Despesa Geral da Estância Hidromineral de LINDOIA, para o exercício de 1942, é fixada em Rs. 150.000\$000, (cento e cinquenta contos de réis), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA		DESPESA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO		
1-0-0		§ 1.º — ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
1-1-0		PODER EXECUTIVO				
1-1-1	8-02-0	Subsídio e Representação do Prefeito	9.000\$000		9.000\$000	
1-2-0		PREFEITURA				
1-2-1		Distrito da Sede				
1-2-1	8-07-0	Pessoal Fixo S. T. E.	6.000\$000		6.000\$000	
1-2-1	8-13-0	Pessoal Fixo E. P. F.	4.200\$000		4.200\$000	
1-2-1	8-09-0	Serviços Diversos Pessoal Fixo	5.200\$000		5.200\$000	
1-2-1	8-09-2	Material Permanente	2.000\$000			2.000\$000
1-2-1	8-09-3	Material de Consumo	6.600\$000		6.600\$000	
1-2-1	8-09-4	Despesas Diversas	2.100\$000	35.100\$000	2.100\$000	